



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.582 DE 20 DE JUNHO DE 2011**

**ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO  
SAYONARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação de Ruas do bairro Sayonara – Município de Conceição da Barra. As ruas citadas passarão a ter as nomenclaturas que seguem:

<b>ANTIGA DENOMINAÇÃO</b>	<b>NOVA DENOMINAÇÃO</b>
Regônia	José Alves Santana
Margaridas	José Rodrigues Lira
Bela Emília	Egídio Gonzaga Damasceno
Grevíleas	Deusdeth Barbosa
Hortência	Aniceto Souza Ramos
Carbênia	Eufrosina Gonzaga Damasceno
Lágrimas de Cristo	Domingos Santos Guimarães
Lírio da Paz	Delmira Pacheco
Garbênia	Jerônimo Andreza
Onze Horas	Laurindo Telles Vieira
Petúnia	Carmozina Gonzaga Damasceno
Acácia	Manoel Brandino dos Santos Filho
Copo de Leite	José Lopes
Azaléia	Sirilo Caetano de Brito
Moisótis	Maria Cipriano de Jesus
Dália	Brás dos Santos
Orquídea	Maritelsa Vespal Dias
Tulipa	Dário Ezequiel
Jasmins	Amerco Arcanjo dos Santos
Cravos	José Ismael Oliveira

Lei Municipal nº 2.582/11

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro  
Cep.: 29.960-000 – Conceição da Barra – ES – E-mail [pmcbgp@hotmail.com](mailto:pmcbgp@hotmail.com) - Tel.: (0xx27)3762-.0227



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sempre Viva	Justino Alves Martins
Amor Perfeito	Adão Porto Fernandes
Violeta	Vitório Felix

**Art. 2º** Fica a cargo do Poder Executivo providenciar placas com as alterações necessárias, referente à identificação da cada rua mencionada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

  
Wilson Gonçalves de Oliveira  
**Secretário Municipal de Governo**